



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

## REQUERIMENTO Nº 0075/13

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que informe a esta Casa quais foram os procedimentos realizados pela Prefeitura objetivando combater o crescimento da criminalidade infantil e juvenil em nossa cidade; e quais foram as ações para tentar coibir a venda e o consumo de drogas.

### **EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que informe a esta Casa quais foram os procedimentos realizados pela Prefeitura objetivando combater o crescimento da criminalidade infantil e juvenil em nossa cidade; e quais foram as ações para tentar coibir a venda e o consumo de drogas.

### **JUSTIFICATIVA:**

O jovem a cada dia está se envolvendo mais com os atos infracionais, e nada está sendo feito para incentivar a prática de esporte, lazer e proporcionar acessibilidade a um modo de vida saudável, fortalecendo o vínculo juvenil com a sociedade para essa juventude tenha mais oportunidades.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 21 de maio de 2013.**

**Anselmo Antônio Pereira**  
Profº. Anselmo - PTB - autor

**Marcos Henrique Osti**  
(Marquinhos Osti)  
Vereador

Lido na Sessão de 21/05/2013

Secretaria - Providenciado em: 21/05/2013

Despacho em 21/05/2013

Ofício nº 0075/2013

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Sealon Alves - Presidente



# Prefeitura Municipal de Guariba

## Estado de São Paulo

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



207

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA/ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 066/2013**

Vimo-nos por meio da presente, em atenção a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 022** (**Originado do Prefeito Municipal de Guariba) e ao REQUERIMENTO Nº 0075/13 de Autoria do Vereador: Prof. Anselmo Antônio Pereira – PTB e subscrito pelo Vereador Marcos Henrique Osti, datado de 21.05.2013**, donde em apertada síntese, Requer:

***“....que o Executivo Municipal informe quais os procedimentos realizados pela Prefeitura objetivando combater o crescimento da criminalidade infantil e juvenil, e quais foram as ações para coibir a venda e o consumo de drogas.”***

Inicialmente, procederemos a uma digressão, a fim de esclarecer quais as atribuições legais e funcionais do **CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL)**, e na sequência, as demais explanações necessárias:

O que é o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)?

Segundo a definição expressa no site do Ministério do Desenvolvimento Social, por imposição da Lei Nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

Sua implantação, funcionamento e a oferta direta dos serviços constituem responsabilidades do poder público local e, no caso dos CREAS Regionais, do Estado e municípios envolvidos, conforme pactuação de responsabilidades. Devido à natureza público-estatal, os CREAS não podem ser administrados por organizações de natureza privada sem fins lucrativos.

Dada a especificidade das situações vivenciadas, os serviços ofertados pelo CREAS não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância da gestão ou qualquer outro motivo.



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

## Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



### Competências do CREAS?

O papel do CREAS e competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS.

Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo da política de assistência social e do SUAS, qual seja, afiançarseguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social.

O papel do CREAS no SUAS, portanto, define suas competências que, de modo geral, compreendem:

- Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.

### Normas que fundamentam a oferta de serviços especializados pelo CREAS?

Dentre outras, pode-se citar:

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, 1993;  
Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004;  
Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005;  
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, 2006;  
Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2009;  
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009;  
Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010.

### Quais são os eixos norteadores da atenção ofertada nos CREAS?

Estão elencados alguns eixos que devem nortear o trabalho social desenvolvido no CREAS.

Atenção especializada e qualificação localização do atendimento; Território e do CREAS;



## **Prefeitura Municipal de Guariba**

## Estado de São Paulo

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: creas\_guariba@hotmail.com

Eles devem ser observados tanto no processo de implantação e gestão da Unidade, quanto em seu funcionamento e na realização de atividades por parte da equipe profissional.

Quais os serviços podem ser ofertados no CREAS?

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109 de 11 de dezembro de 2009, o CREAS pode oferecer os seguintes serviços:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Oferta do Serviço
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.	Deve ser ofertado por toda Unidade CREAS.
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade	O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, judicialmente.	Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, podendo referenciar serviços complementares. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este Serviço, observada a relação com o território.
Serviço Especializado em Abordagem Social	O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua,	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.  Pode ser ofertado também nos



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo



## Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)

	dentre outras.	Centros POP, de acordo com a definição do órgão gestor local.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.

Quais são os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS?

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada. Além disso, devem visar, dentre outros aspectos:

- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos;
- A potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;
- O acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- O exercício do protagonismo e da participação social; e
- A prevenção de agravamentos e da institucionalização.

Quais são as principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial aos serviços a serem realizadas pela equipe do CREAS?

As principais ações/atividades que constituem o trabalho social essencial ao serviço e que devem ser realizadas pelos profissionais do CREAS são: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; cadastramento das organizações e dos serviços socioassistenciais; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

## Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



e materiais informativos; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; dentre outros.

Qual público deve ser atendido no CREAS?

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Quais são as competências da gestão do CREAS?

O CREAS, além do lócus de atendimento e referência para o trabalho social e especializado na proteção social especial de média complexidade, tem, ainda, competências relativas à:

- Oferta e referenciamento de serviços socioassistenciais especializados;
- Coordenação direta dos serviços ofertados;
- Coordenação dos processos de trabalho e da equipe da Unidade;
- Articulação entre serviços prestados diretamente, pela própria Unidade, e serviços referenciados ao CREAS;
- Atuação em rede, por meio da articulação com a PSB e a PSE de Alta Complexidade, e articulação intersetorial com a rede de serviços das demais políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos.

Nessa direção, o CREAS deve coordenar o (s) serviço (s) por ele ofertado (s) e a relação com as unidades referenciadas, articulando processos de trabalhos em rede na atenção às famílias e indivíduos, sem, todavia, confundir suas competências com as do órgão gestor da política de Assistência Social, ao qual está subordinado.

Como diferenciar as competências de gestão do CREAS das competências do órgão gestor de assistência social?



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

## Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



Para assegurar ao CREAS delimitação e exercício de suas competências, é fundamental diferenciá-las das competências do órgão gestor da assistência social, em especial da área responsável pela Proteção Social Especial.

De modo geral, cabe ao órgão gestor o desempenho dos macroprocessos relativos à gestão da proteção social especial na localidade, inclusive do CREAS e seus serviços. À unidade CREAS, por sua vez, cabe a coordenação técnica e administrativa da Unidade, dos fluxos de trabalho e da oferta, no cotidiano, dos serviços especializados.

Qual a rede de articulação essencial ao CREAS?

Existe uma relação de interdependência do CREAS com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Assim, a efetividade do atendimento, nos serviços do CREAS, está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede, local ou até mesmo regional.

Alguns órgãos, unidades ou instituições, devido à sua função e competência, compõem a rede essencial de articulação do CREAS:

- CRAS;
- Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (PETI, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC)
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);
- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento;

A articulação do CREAS com outros atores da rede, para além dos elencados acima, pode qualificar ainda mais o atendimento ofertado (serviços das demais políticas públicas, como trabalho e geração de renda, por exemplo; Instituições de Ensino Superior; ONGS que atuam na defesa de direitos; movimentos sociais, etc.).

Na articulação com a rede é importante fortalecer a identidade do CREAS, através da identificação de papéis e delimitação de competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e sinérgicas. A construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial e de articulação intersetorial com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos pode contribuir para o fortalecimento desse processo.

A clarificação de competências do CREAS junto à rede é fundamental para prevenir que seja chamado a assumir funções que não lhe competem, como, por exemplo, as da Defensoria Pública, ou das equipes interprofissionais do Poder Judiciário, das Delegacias Especializadas ou da Saúde Mental.



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



Com a implantação do SUAS no país e a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais como ficou o Programa Sentinel e o Serviço de Enfrentamento à Violência, a o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes?

Com a implantação do SUAS no Brasil, o atendimento anteriormente ofertado pelo Programa Sentinel, foi incorporado ao Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescentes ofertado pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Com a Resolução CNAS Nº 109, de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, este Serviço foi incorporado ao PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, ofertado obrigatoriamente pelo CREAS.

Por solicitação da Juíza de Direito, Dra. DANIELE REGINA DE SOUZA, lotada no 2º Ofício do Fórum desta Comarca, e do Promotor da Infância e Juventude, Dr. Ricardo Brainer Zampieri, e devido a imposição de lei (Vide a Lei abaixo citada), em meados de Agosto de 2012, fora implantada na Sede do CREAS, a denominada: REDE PROTETIVA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, cujas reuniões ocorrem semanalmente, exceto no feriados e dias santos, em todas as Sextas-feiras às 13:30 hs, com a presença necessária dos Secretários Municipais ou de Representantes das Secretarias com poder de decisão. Em suma, nestes encontros são apresentados por cada ferramenta da rede, os problemas sociais nos quais tem conhecimento, ou que nos é reportado através de denúncias, sejam de populares, órgãos, entidades, autarquias etc. A partir daí, após discussão, são tomadas medidas imediatas por todas as ferramentas, visando a resolução do problema, desburocratizando-se os serviços públicos municipais. É de bom alvitre esclarecer, que muito embora seja direcionado á crianças e adolescentes, na prática são englobados e assistidos casos diversos, sejam que aflijam: IDOSOS, MULHERES VITIMIZADAS E A ASSISTENCIA FAMILIAR como um todo, com a finalidade de os retirar do risco iminente, procedendo-se os devidos encaminhamentos a que de direito, via da equipe CREAS, CONSELHO TUTELAR e demais Secretarias.

## **LEI IMPOSITIVA A CRIAÇÃO DA REDE PROTETIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

**Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos responsáveis por assegurar, na União, nos estados e nos municípios, prioridade para a infância e a adolescência. Previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), os conselhos formulam e acompanham a execução das políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência.**



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



Também é sua atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas.

Constituídos, de forma paritária, por representantes do governo e da sociedade civil, os conselhos estão vinculados administrativamente ao governo do estado ou do município, mas têm autonomia para pautar seus trabalhos e para acionar Conselhos Tutelares, as Delegacias de Proteção Especial e as instâncias do Poder Judiciário, como o Ministério Público, as Defensorias Públicas e os Juizados Especiais da Infância e Juventude, que compõem a rede de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.

Entre as principais atribuições dos Conselhos dos Direitos, destacam-se:

- Formular as diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em âmbito federal, estadual e municipal, de acordo com suas respectivas esferas de atuação;
- Fiscalizar o cumprimento das políticas públicas para a infância e à adolescência executadas pelo poder público e por entidades não-governamentais;
- Acompanhar a elaboração e a execução dos orçamentos públicos nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de assegurar que sejam destinados os recursos necessários para a execução das ações destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes;
- Conhecer a realidade do seu território de atuação e definir as prioridades para o atendimento da população infanto-juvenil;
- Definir, em um plano que considere as prioridades da infância e adolescência de sua região de abrangência, a ações a serem executadas;
- Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), definindo os parâmetros para a utilização dos recursos;
- Convocar, nas esferas nacional, estadual e municipal, as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;



# Prefeitura Municipal de Guariba

Estado de São Paulo

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro – Tel.: 3251-2135

E-mail: [creas\\_guariba@hotmail.com](mailto:creas_guariba@hotmail.com)



- Promover a articulação entre os diversos atores que integram a rede de proteção à criança e ao adolescente;
- Registrar as entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes.

**Os conselhos estaduais estão presentes nas 27 unidades federativas do País, e cerca de 92% dos municípios brasileiros contam com essas estruturas.**

Portanto, cumpre-nos por final esclarecer, que as formulações apresentadas não podem ser respondidas por este departamento, uma vez que vão além de nossa alçada.

Sugerimos que maiores informações deverão serem requisitadas ao Comando da Polícia Militar desta urbe, uma vez que aqueles possuem estatísticas mais apuradas, eis que tal evento decorre da área de segurança pública.

Quanto a prática de esportes pelos jovens, tais informações devem ser requisitadas através do Secretário de Esportes da Comarca, Sr. Carlos Eduardo Correia Leite Filho.

Era o que no competia esclarecer para o momento, sendo que nesta oportunidade nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Guariba/SP, 06.06.2013

*Claudenir Lacerda Figueira Antunes*

Coordenadora CREAS

CRESS 29.550

*Luz Francisco Rigueto  
OAB/SP 168 934  
Advogado do CREAS*